



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº 08.001/2024-SME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.001/2024-SME**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
E .....

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) VERUZIA JARDIM DE QUEIROZ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 08.001/2024-SME e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 08.001/2024-SME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é A Prefeitura Municipal de Quixadá solicita contratação de empresa para aquisição de uniformes diversos, camisas, blusas, etc, a serem utilizadas nos projetos e atividades desenvolvidos pela secretaria de Educação., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM  | DESCRIÇÃO                 | QTD  | UND     | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---------------------------|------|---------|---------|----------|
| 1   | Camisa Uniforme           | 42.0 | Unidade |         |          |
| Com estampa em meia malha fio 30/1 - super penteado 100% algodão, manga curta, gola redonda com reforço de costura dupla, contendo estampa em silk screen com logo da Banda de Música Mestre Nabor Crebillon de Sousa (frente - peito esquerdo) e lateral da manga direita a logo da Prefeitura Municipal de Quixadá, com tinta especial super cobertura. Tamanhos - Pequena (P): 05; Média (M): 18; Grande (G): 15; Extra Grande (GG) 03; Acima da Extra Grande (XGG) na quantidade de 01.4. |                           |      |         |         |          |
| 1   | Sapato feminino           | 13.0 | Par     |         |          |
| Modelo social, cor preta, em couro sintético, nos Tamanhos: 35 em quantidade de 01 par; Tamanhos: 36 em quantidade de 03 pares; Tamanhos: 37 em quantidade de 04 pares; Tamanhos: 38 em quantidade de 02 pares; Tamanhos: 39 em quantidade de 03 pares.   |                           |      |         |         |          |
| 1   | Sapato masculino          | 29.0 | Par     |         |          |
| Modelo social, cor preta, em couro sintético, nos Tamanhos: 38 em quantidade de 02 pares; Tamanhos: 39 em quantidade de 01 par; Tamanhos: 40 em quantidade de 06 pares; Tamanhos: 41 em quantidade de 09 pares; Tamanhos: 42 em quantidade de 05 pares; Tamanhos: 43 em quantidade de 01 par; Tamanhos: 44 em quantidade de 04 pares; Tamanhos: 46 em quantidade de 01 par.   |                           |      |         |         |          |
| 2   | UNIFORME FEMININO MÚSICOS | 13.0 | Unidade |         |          |
| Blazer na cor azul marinho em tecido 100% poliéster com dois botões, com brasão da banda bordado no peito esquerdo e o  |                           |      |         |         |          |



brasão do município bordado na manga direita, gravata na cor preta, calça social com bolso faca lateral, bolso embutido traseiro com botão no cós em tecido 100% poliéster, na cor azul marinho e blusa social feminina confeccionada em tecido algodão, gola dobrável, manga longa, barra simples, na cor branca.

|   |                            |      |         |  |  |
|---|----------------------------|------|---------|--|--|
| 4 | UNIFORME MASCULINO MÚSICOS | 29.0 | Unidade |  |  |
|---|----------------------------|------|---------|--|--|

Blazer na cor azul marinho em tecido 100% poliéster com dois botões, com brasão da banda bordado no peito esquerdo e o brasão do município bordado na manga direita, gravata na cor preta, calça social com bolso faca lateral, bolso embutido traseiro com botão no cós em tecido 100% poliéster, na cor azul marinho e blusa social masculina confeccionada em tecido algodão, gola dobrável, manga longa, barra simples, na cor branca.

|   |       |     |         |  |  |
|---|-------|-----|---------|--|--|
| 6 | Terno | 2.0 | Unidade |  |  |
|---|-------|-----|---------|--|--|

Terno na cor azul claro em tecido 100% poliéster com dois botões, com brasão da banda bordado no peito esquerdo e o brasão do município bordado na manga direita, gravata na cor preta, calça social com bolso faca lateral, bolso embutido traseiro com botão no cós em tecido 100% poliéster, na cor azul claro e blusa social masculina confeccionada em tecido algodão, gola dobrável, manga longa, barra simples, na cor branca.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educação, na classificação abaixo: 0801.12.122.1215.2.023 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903023 - Material de Consumo;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08.001/2024-SME.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 08.001/2024-SME.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



QUIXADÁ/CE, ..... de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF Nº 06.081.389/0001-23  
VERUZIA JARDIM DE QUEIROZ  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.